

LEI MUNICIPAL Nº 1.261/96, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996.

- Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a COPPAL.

ÉRICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa Painfilhense de Produtos Agrícolas Ltda - COPPAL, para fins de implantação do Programa de Inseminação Artificial no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 12/FEVEREIRO/1996.

Érico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Secretário da Administração.